



LEI Nº 1.454

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
A ASSINAR CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA .**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era

Parágrafo Único - O objetivo do presente Convênio é o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências caracterizados como excepcionais, com garantia de recursos humanos capacitados, material didático e equipamentos.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução do mencionado Convênio correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento vigente: 05010849252227.

Art. 3º. - O Município consignará, anualmente, em seu Orçamento, dotação própria para suprir as despesas decorrentes da assinatura do presente Termo.

Art. 4º. - O Convênio de que trata o Artigo 1º. passa a fazer parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

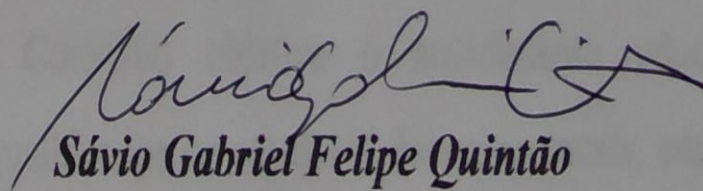
Pág. 02. LEI 1.454/97.

Art. 5º. - Quaisquer alterações que porventura possam ocorrer no referido Convênio, deverão ser ajustadas em Termo Aditivo e serem devidamente submetidas à aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário .

Nova Era, 17 de junho de 1997.


Sávio Gabriel Felipe Quintão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GAB. N° 02/97

Data: 17/06/97.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**, neste instrumento denominada **PREFEITURA**, representada por seu Prefeito **SÁVIO GABRIEL FELIPE QUINTÃO**, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA**, representada por sua Presidente **ÂNGELA MARIA EMILIANO SIMÕES**, acordam, com base no item III do Artigo 208, da Constituição Federal de 1988, e nos itens V e VI do Artigo 174, da Lei Orgânica Municipal, celebrar o presente Convênio, a reger-se por Cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente Convênio objetiva o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, qualificados na categoria de excepcionais, com a prestação de assistência adequada e a garantia de recursos humanos capacitados, material e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS OBRIGAÇÕES

A Prefeitura se compromete a:

- a) repassar à APAE a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobrir parte das despesas oriundas da execução do previsto na Cláusula Primeira.
- b) promover a inscrição da APAE no Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O valor definido nesta Cláusula, será reajustado anualmente, de acordo com os índices oficiais de inflação apurados pelo Governo Federal, como forma de reposição de valor aquisitivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GAB. Nº 02/97

A importância arbitrada nesta Cláusula deverá ser repassada à APAE até o dia 15 (quinze) de cada mês.

A APAE se compromete a:

- a) assumir integral responsabilidade pelo atendimento educacional especializado a pelo menos 30 (trinta) alunos excepcionais do Município, bem como pela contratação do pessoal necessário à execução do mesmo, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais;
- b) aplicar recursos próprios, a fim de se assegurar a eficiência no cumprimento do objeto deste Termo;
- c) remeter ao Departamento de Educação da Prefeitura, quando solicitadas, informações sobre a execução deste Termo;
- d) prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecido o disposto na Cláusula Quarta deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros da Prefeitura necessários à execução deste Ato Jurídico, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 05010849252227.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

As despesas da APAE decorrentes de sua participação neste Convênio correrão à conta de dotações, contribuições e outras fontes oficiais ou privadas.

CLÁUSULA QUARTA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, pela APAE, dos recursos financeiros recebidos, obedecerá às normas do Departamento de Fazenda da Prefeitura e deverá ser entregue à mesma mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA:

DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Compete ao Departamento de Educação da Prefeitura, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GAB. N° 02/97

CLÁUSULA SEXTA:

DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste Ato, a Prefeitura providenciará a publicação do seu extrato nos jornais da cidade, de conformidade com o caput do Artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 1997, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos devidamente aprovados pelo Legislativo Municipal e denunciado a qualquer tempo, através de notificação a outra parte com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVAVA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Era para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

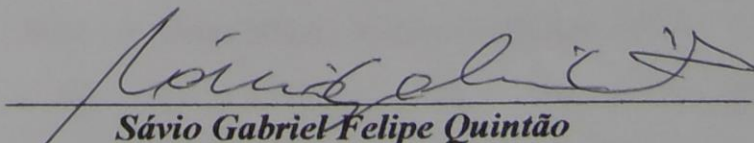
CLÁUSULA NONA:

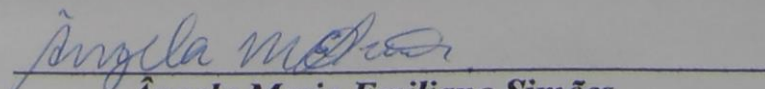
DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

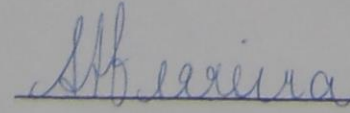
Aplicam-se a este Convênio toda legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante seu período de vigência, mediante Termos Aditivos.

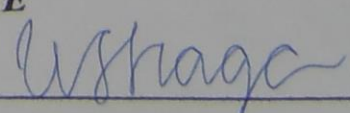
E por estarem acordes, firmam as partes perante 02 (duas) testemunhas o presente Ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

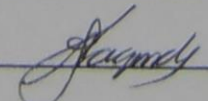
Prefeitura Municipal de Nova Era, 17 de junho de 1997.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
Prefeito Municipal


Ângela Maria Emiliano Simões
Presidente da APAE

Testemunhas:  _____

 _____

Assessoria Jurídica:  _____

OAB/MG 75157